



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº SEQUENCIAL 17

Pregão Presencial nº 2/2015

Os Infra firmados, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, 01.566.281/0001-07, representada pelo Presidente em exercício em exercício Sr. Américo Bellé, brasileiro, agente político, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº.1.391.770 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 240.595.879-15, residente na Rua Pernambuco, nº. 1460, Capanema – PR, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA.**, com sede na Avenida Independência, 890 - Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.435.778/0001-84, neste ato representada pela senhora **LÚCIA LANGNER BREIER**, inscrita no CPF nº 859.934.419-68, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 2/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo, Expediente e Equipamentos de Informática** para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, devidamente detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial 2/2015. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Pela aquisição dos Itens nºs: 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 48, 51, 52, 57 e 59, objetos desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de:

Nº Item	Quantidade	Valor unitário do item	Valor por extenso unitário do item	Valor total do item	Valor por extenso do total do item
2	5	R\$ 6,50	Seis reais e cinquenta	R\$ 32,50	Trinta e dois reais e cinquenta centavos



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -

Email: camara@capanema.pr.gov.br

Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 1483
Pub. 1.9.

			centavos		
3	6	R\$ 1,40	Um real e quarenta centavos	R\$ 8,40	Oito reais e quarenta centavos
5	50	R\$ 4,75	Quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$ 237,50	Duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
7	1	R\$ 40,00	Quarenta reais	R\$ 40,00	Quarenta reais
8	1	R\$ 40,00	Quarenta reais	R\$ 40,00	Quarenta reais
10	15	R\$ 4,00	Quatro reais	R\$ 60,00	Sessenta reais
11	30	R\$ 4,00	Quatro reais	R\$ 120,00	Cento e vinte reais
12	35	R\$ 4,00	Quatro reais	R\$ 140,00	Cento e quarenta reais
15	1	R\$ 5,02	Cinco reais e dois centavos	R\$ 5,02	Cinco reais e dois centavos
16	6	R\$ 2,10	Dois reais e dez centavos	R\$ 12,60	Doze reais e sessenta centavos
18	1	R\$ 62,00	Sessenta e dois reais	R\$ 62,00	Sessenta e dois reais
20	5	R\$ 11,90	Onze reais e noventa centavos	R\$ 59,50	Cinquenta e nove reais e cinquenta centavos
22	10	R\$ 6,30	Seis reais e trinta centavos	R\$ 63,00	Sessenta e três reais
24	10	R\$ 21,06	Vinte e um reais e seis centavos	R\$ 210,60	Duzentos e dez reais e sessenta centavos
26	24	R\$ 9,70	Nove reais e setenta centavos	R\$ 232,80	Duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos
27	3	R\$ 32,90	Trinta e dois reais e noventa centavos	R\$ 98,70	Noventa e oito reais e setenta centavos
29	4	R\$ 19,01	Dezenove reais e um centavo	R\$ 76,04	Setenta e seis reais e quatro centavos
31	2	R\$ 46,65	Quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 93,30	Noventa e três reais e trinta centavos
33	6	R\$ 9,65	Nove reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 57,90	Cinquenta e sete reais e noventa centavos
34	24	R\$ 28,00	Vinte e oito reais	R\$ 672,00	Seiscentos e setenta e dois reais
37	3	R\$ 87,00	Oitenta e sete reais	R\$ 261,00	Duzentos e sessenta e um reais
39	140	R\$ 3,69	Três reais e sessenta e nove centavos	R\$ 516,60	Quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 484
Subs. g.

41	2	R\$ 8,70	Oito reais e setenta centavos	R\$ 17,40	Dezessete reais e quarenta centavos
43	1	R\$ 0,80	Oitenta centavos	R\$ 0,80	Oitenta centavos
45	3	R\$ 10,84	Dez reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 32,52	Trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos
46	4	R\$ 49,60	Quarenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 198,40	Cento e noventa e oito reais e quarenta centavos
48	5	R\$ 9,80	Nove reais e oitenta centavos	R\$ 49,00	Quarenta e nove reais
51	20	R\$ 160,00	Cento e sessenta reais	R\$ 3.200,00	Três mil e duzentos reais
52	10	R\$ 17,50	Dezessete reais e cinquenta centavos	R\$ 175,00	Cento e setenta e cinco reais
57	25	R\$ 5,10	Cinco reais e dez centavos	R\$ 127,50	Cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos
59	100	R\$ 0,79	Setenta e nove centavos	R\$ 79,00	Setenta e nove reais

Totalizando o valor de R\$ 6.979,08 (Seis mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar o objeto a partir da data da assinatura deste contrato, e mediante solicitação pela Câmara Municipal de Capanema.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo (complemento do elemento 3.3.90.30.16.00.00.00 e 3.3.90.30.17.00.00.00) e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (complemento do elemento 4.4.90.52.30.00.00.00 e 4.4.90.52.33.00.00.00).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento do objeto. As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o nº do Edital e do contrato, além da assinatura do

3



responsável da Câmara Municipal. O pagamento será efetuado à contratada, conforme a entrega e apresentação da nota fiscal, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado em conta bancária em nome da contratada, que poderá ser indicada na Proposta de Preços, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo segundo - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo quarto - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, apontando-se as motivações de sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido a partir da data em que a nota for reapresentada.

Parágrafo quinto - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS:

A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação devidamente assinada pelo Diretor ou Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses após o início de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito no Anexo I e na proposta da Contratada.

4



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Disponer da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado à Câmara Municipal pelo armazenamento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- f) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- j) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Capanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;
- l) Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Câmara Municipal;
- m) Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- n) Substituir no prazo de 05 dias úteis o objeto que esteja em desacordo com o edital nº 2/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, INSS e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do Responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Capanema-PR.

5



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado; III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I – deixar de assinar o Contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não manter a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fazer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

e) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Capanema, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 19 de agosto de 2015.

Câmara Municipal de Capanema

AMÉRICO BELLÉ

RG: 1.39.177-0

LIVRARIA E PAPELARIA BREIER

CNPJ 04.435.778/0001-84

LUCIA LAGNER BREIER

RG: 5.088.894-0

Testemunhas:

1) Marli Rodrigues da Silva RG: 5.771.298-8

2) Darlene Nelci dos Santos Berticelli RG: 3.986.763-0

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA
 Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Ano: 2 / 2015 Licitação: 2 / 2015 - PR
 Objeto do Processo: O presente Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo, Expediente Equipamentos de Informática para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Fornecedor Vencedor: 64 - LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
2	Bobina para fax Símile	5,000	44,15	32,50	32,50	11,65	0,00	26,38%	0,00%
3	Bobina para máquina de calcular	6,000	11,40	9,00	8,40	3,00	0,60	26,31%	6,66%
5	Caixas para arquivo morto	50,000	244,00	240,00	237,50	6,50	2,50	2,66%	1,04%
7	Caneta esferográfica preta	1,000	43,90	40,00	40,00	3,90	0,00	8,88%	0,00%
8	Caneta esferográfica vermelha	1,000	43,90	40,00	40,00	3,90	0,00	8,88%	0,00%
10	Clips 6/0	15,000	75,75	60,00	60,00	15,75	0,00	20,79%	0,00%
11	Clips 2/0	30,000	146,10	120,00	120,00	26,10	0,00	17,86%	0,00%
12	Clips 3/0	35,000	186,20	140,00	140,00	46,20	0,00	24,81%	0,00%
15	Corretivo líquido tipo caneta	1,000	5,58	5,02	5,02	0,56	0,00	10,03%	0,00%
16	Extrator de grampo tipo espátula	6,000	12,78	12,60	12,60	0,18	0,00	1,40%	0,00%
18	Envelope branco 114mmx229m	1,000	68,85	62,00	62,00	6,85	0,00	9,94%	0,00%
20	Fita adesiva transparente tamanho 45mmx50 mt	5,000	59,50	59,50	59,50	0,00	0,00	0,00%	0,00%
22	Grampos galvanizados: 26/6	10,000	69,70	63,00	63,00	6,70	0,00	9,61%	0,00%
24	Grampos galvanizados: 23/13	10,000	234,30	210,60	210,60	23,70	0,00	10,11%	0,00%
26	Grampo trilha plástico preto 19,5 x 10 cm	24,000	258,48	232,80	232,80	25,68	0,00	9,93%	0,00%
27	Pasta Classificatória azul plástica	3,000	103,80	98,70	98,70	8,48	0,00	8,04%	0,00%
29	Grampeador pequeno corpo metálico para até 20 folhas	4,000	84,52	76,04	76,04	8,16	0,00	8,04%	0,00%
31	Lápis preto nº 2	2,000	101,46	93,30	93,30	0,90	0,30	1,53%	0,51%
33	Organizador de mesa 3x1 medida:135 X 120 X 90mm	6,000	58,80	58,20	57,90	0,90	0,00	1,53%	0,00%
34	Pasta classificadora tipo catálogo com 100 folhas	24,000	732,72	672,00	672,00	60,72	0,00	8,28%	0,00%
37	Pasta suspensa em cartão 240 g/m² marmorizado	3,000	272,49	261,00	261,00	11,49	0,00	4,21%	0,00%
39	Pilha AA Alcalina (pequena), 1,5 volts nominal	140,000	574,00	516,60	516,60	57,40	0,00	10,00%	0,00%
41	Tesoura profissional, de 25,3cm	2,000	20,60	17,40	17,40	3,20	0,00	15,53%	0,00%
43	Régua em plástico cristal transparente e rígido 20 cm	1,000	0,90	0,80	0,80	0,10	0,00	11,11%	0,00%
45	Visor pasta suspensa plástico c/etiç. branca	3,000	34,20	32,52	32,52	1,68	0,00	4,91%	0,00%
46	Envelope ofício 14x229 s/rpc 75g 138	4,000	220,80	198,80	198,80	22,40	0,40	10,14%	0,20%
48	Canetas fixas cromada c/corrente	5,000	54,60	49,00	49,00	5,60	0,00	10,25%	0,00%

FLS. 489
 Subst. G.